



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

50

GABINETE DO VEREADOR RICARDO BONOMO VASCONCELOS

### PROJETO DE LEI



**Dispõe sobre a criação do monumento "Memorial Ponte Presidente Getúlio Vargas", e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizada a criar o monumento "MEMORIAL PONTE GETÚLIO VARGAS", na área externa da Sede do Legislativo Municipal de Linhares.

**Parágrafo único** – O Memorial que trata o *caput* deste artigo compreenderá: uma Placa alusiva à inauguração da "Ponte Getúlio Vargas", toda em bronze, com as dimensões 0,75 cm x 01,05 m, pesando 45 kg, dispoendo as esfinges de Getúlio Vargas e Jones dos Santos Neves, com os dizeres: SENDO PRESIDENTE DA REPÚBLICA O DR. GETÚLIO DORNELLES VARGAS, MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DR. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, GOVERNADOR DO ESTADO, DR. JONES DOS SANTOS NEVES, DIRETOR DO D.N.E.R. ENGº. EDMUNDO REGIS BITTENCOURT, ENGº. HERMES CURRY CARNEIRO, DIRETOR DO D.E.R. ENGº. LUIZ DERENZI. ESTA OBRA INICIADA NO GOVERNO DO DR. CARLOS M. LINDEMBERG, FOI CONCLUÍDA E INAUGURADA EM JUNHO DE 1954.

**Art. 2º** O Memorial será afixado em totem de concreto revestido de granito preto; sendo a placa protegida em acrílico com espessura não inferior à dois centímetros.

**Art. 3º** O Memorial terá como acesso, quatro corrimões da Ponte "Getúlio Vargas", em ruínas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias" da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

Ricardo Bonomo Vasconcelos  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº 004450/2018**

**ABERTURA:** 01/11/2018 - 13:02:57

**REQUERENTE:** RICARDO BONOMO VASCONCELOS

**DESTINO:** PROCURADORIA

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MONUMENTO "MEMORIAL PONTE GETULIO VARGAS", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROTOCOLISTA



CONTINUAÇÃO PROJETO DE LEI MONUMENTO PONTE

**JUSTIFICATIVA**

A proposta resgata a sobrevivência deste monumento histórico e cultural de nossa terra.

Diante sua contribuição para o desenvolvimento de nossa Linhares, quando então, interligou o Brasil de norte a sul.

Sua imponência, há de ser venerada por todos, doravante, como mais um cartão postal desta cidade.

Considerando os relatos históricos, houve buscas em prol de apoios à manutenção de parte daquela ponte, por Atahualpa Duarte Calmon Costa, o qual não obteve êxito junto às autoridades competentes, e assim, aquele marco histórico desabou. Desde então, sua história se “perdeu” e afogou-se em nosso Rio Doce.

Nosso intento, é remontar as boas lembranças dos Linharenses no imaginário das pessoas sobre a Ponte Getúlio Vargas, com esse elemento histórico e “original”, que, através de um projeto arquitetônico, repleto de detalhes (nada faraônico), ficará exposto em frente ao Legislativo, entre duas palmeiras, aformoseando ainda mais esta Casa de Leis.

Para tanto, buscamos ao real interesse da cultura e história de Linhares, tornando visível e imortal a “memória” daquela pujante ponte.

Diante as razões, apelo aos dignos Pares a apreciação devida desta matéria, na forma que se apresenta.

Palácio Legislativo “Antenor Elias” da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito.

**Ricardo Bonomo Vasconcelos**  
Presidente